

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material hidráulico, elétrico, para construção, ração para peixe, etc), para a FACTO, visando atender as necessidades dos cultivos de peixes em sistema superintensivo do Projeto “Aquaponia: Cultivando para Pescar” nas 04 comunidades do município de Linhares-ES (Entre Rios, Povoação, Areal e Regência), conforme especificação e quantitativo estimado constante do item 2.1.

1.2. As condições, descrições e quantidades estão estabelecidas neste Termo de Referência. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no “SIASG” ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos. As descrições constantes na nota fiscal deverão estar conforme descrições deste Termo de Referência.

1.3. Solicitamos que na descrição complementar (site www.comprasgovernamentais.gov.br) sejam apresentadas todas as informações do item cotado.

1.4. Para a cotação, as licitantes devem ler atentamente as descrições contidas neste Termo de Referência, e formular suas propostas de forma responsável.

1.5. Caso seja necessário, serão solicitados prospectos e/ou amostras dos itens à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar. Caso não seja aceito o apresentado para análise, a licitante será desclassificada, sendo exigido do segundo colocado e assim sucessivamente, até ser classificada uma empresa que atenda plenamente às exigências do ato convocatório. O prazo de envio da amostra deverá ser de até 3 (três) dias úteis.

1.6. A Autorização de Fornecimento será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.7. Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários.

1.8. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes; e também conforme indicação do fabricante/produtor.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

2.1. Aquisição e entrega de material diverso para confecção de sistema aquícola para produção de peixes e hortaliças, conforme especificações constantes do presente termo, para aplicação da FACTO, visando atender ao Projeto “Aquaponia: Cultivando para Pescar”.

2.1.1. O valor de referência foi obtido nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, sendo o preço máximo estimado e admitido:

ITEM	GRUPO	MATERIAL / DESCRIÇÃO	Un.	Qtde	CATMAT	EXCL USIV A ME/ EPP	VALOR ESTIMADO		DIFERENÇ A MÍNIMA ENTRE LANÇES UNIT.(R\$)
							Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1.		<p>Areia Areia média lavada; Malha corte: +0,15mm - 4,8mm; Densidade: 1,5kg/dm3. A entrega desse item será da seguinte forma: 60m³ na comunidade de Regência, interior de Linhares/ES; 60m³ na comunidade de Povoação, interior de Linhares/ES; 60m³ na comunidade de Entre Rios, interior de Linhares/ES; 60m³ na comunidade de Areal, interior de Linhares/ES.</p>	m3	240	151013	SIM	41,73	10.015,20	0,10
2.		<p>Aterro Aterro; Material: saibro e/ou barro; Não pode ser material proveniente de resto de obra; Livre de material orgânica. Aplicação: nivelamento de terreno para instalação de tanques de lona A entrega desse item será na comunidade de Entre Rios, interior de Linhares/ES.</p>	m3	650	16411	SIM	69,00	44.850,00	0,10
3.	G1	<p>Balança 1 Balança mecânica com plataforma em aço carbono SAE 1020. Capacidade: 300 kg, - Divisão:100 g; - Dimensões da plataforma (A x L x P): 17 x 41 x 57 cm; - Dimensões da balança (A x L x P): 119 x 41 x 76 cm, - Dispositivo indicador (A x L x P): composto de contra peso, cursor grande, cursor pequeno e régua em alumínio uma para medir unidade e a outra para medir dezenas medindo 27x7,5x53 cm, - Plataforma: aço carbono SAE 1020: com pintura industrial martelada, coluna em aço carbono</p>	Unidade	4	43192	SIM	1.034,35	4.137,40	5,00

		SAE 1020: tubular 78 cm, - Principais recursos: rodas de ferro para movimentação na área fabril. - Arco para apoio de carga flexível, - Peso líquido: 20,2 kg, - Peso bruto: 21,5 kg. Entrega desse item na sede do Município de Linhares/ES.							
4.	G1	Balança 2 Balança eletrônica digital com capacidade de 15kg, com dupla faixa de pesagem. Display de LCD com 15mm de altura e dupla indicação de pesagem; -Teclado, - Prato de pesagem de aço inoxidável, - Gabinete de plástico ABS, - Base de alumínio injetado, -Proteção contra interferências, - Fonte adaptadora de tensão, - Multivoltagem Entrega desse item na sede do Município de Linhares/ES.	Unidade	4	43192	SIM	637,95	2.551,80	1,00
5.	G1	Balança alimentícia Medição em gramas, indica volume também de líquidos, graduação mínima de 1g, com tigela, possui display digital e visor de cristal líquido de 4x2cm, com capacidade máxima de 5kg. Características - Voltagem: Bivolt - Capacidade máxima: 5Kg - Graduação mínima: 1g - Display: Digital Dimensões do Produto: - Altura: 5,7 cm - Largura: 22,5 cm - Profundidade: 18 cm - Peso Líquido: 0.46 Kg Entrega desse item na sede do Município de Linhares/ES.	Unidade	4	43192	SIM	122,30	489,20	0,50
6.		Balde graduado 12L Balde plástico com volume aproximado de 12L; com bico direcionador de água e escala medidora de volume; alça anatômica e segura; com cavidade no fundo para o perfeito encaixe dos dedos. Entrega desse item na sede do Município de Linhares/ES.	Unidade	60	253711	SIM	32,64	1.958,40	0,10
7.		EPS - Poliestireno Expandido Placa de EPS - Poliestireno Expandido (isopor*) 100% puro sem mistura ou reciclagem; Anti-chamas; Dimensões: 1,0m x 0,5m	Unidade	1700	262540	SIM	8,34	14.178,00	0,10

		x 0,05m. A entrega desse item será na comunidade de Regência, interior de Linhares/ES.							
8.		Padrão Poste Padrão - EDP-ES; Bifásico - 110 / 220 V - Completo; Fio 25 mm; Disjuntor de 80A (Conforme norma técnica da EDP-ES). A entrega desse item será na comunidade de Regência, interior de Linhares/ES.	Unidade	4	12424	SIM	1.600,00	6.400,00	5,00
9.		Piscina de fibra Tanque de fibra retangular tipo piscina (dimensão aproximada 4,0m x 2,1m x 1,0m) A entrega desse item será da seguinte forma: 3 unidades na comunidade de Regência, interior de Linhares/ES; 3 unidades na comunidade de Povoação, interior de Linhares/ES; 3 unidades na comunidade de Entre Rios, interior de Linhares/ES; 3 unidades na comunidade de Areal, interior de Linhares/ES.	Unidade	12	150831	SIM	4.300,00	51.600,00	20,00
10.		Sacos plásticos Embalagem cônica para alface; Material: polietileno; Dimensões: largura 30cm - comprimento 33cm - boca 30cm - fundo 14cm; Cor: transparente. Entrega desse item na sede do Município de Linhares/ES.	Milheiro	20	318710	SIM	115,83	2.316,60	0,50
11.	G2	Ração pó para peixe com 50 a 55% de proteína bruta Composição nutricional: Farinha de peixe, óleo de peixe, farinha de vísceras de aves, concentrado proteico de soja, farelo de soja, milho moído, farelo de cevada, quirera de arroz, farelo de trigo, farelo de glúten de milho, calcário fino moído, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), antioxidantes (BHA e BHT), parede celular de levedura (fonte de mananoligossacarídeo – MOS) premix mineral vitamínico (ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, iodato de cálcio, niacina, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato ferroso, óxido de zinco, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina D3 e vitamina K3). Níveis de garantia: Umidade	Saco de 25kg	24	150718	NÃO	175,84	4.220,16	0,50

		<p>(máx.) 120,00 g; proteína bruta (mín.) 550,00 g; lisina (mín.) 25,00 g; metionina (mín.) 9.000,00 mg; treonina (mín.) 18,00 g; extrato etéreo (mín.) 100,00 g; fibra bruta (máx.) 60,00 g; matéria mineral (máx.) 150,00 g; cálcio (mín.) 10,00 g; cálcio (máx.) 40,00 g; fósforo (mín.) 9.000,00 mg; prebiótico – MOS (mín.) 500,00 mg; ômega 3 (mín.) 12,00 g; ômega 6 (mín.) 14,00 g.</p> <p>A entrega desses itens deverá ser escalonada, de acordo com o especificado no Termo de Referência, nas comunidades de Areal, Entre Rios, Povoação e Regência, todas no interior do Município de Linhares/ES.</p>							
12.	G2	<p>Ração para peixe 0,8mm de 45% de proteína bruta</p> <p>Composição nutricional: Farinha de peixe, óleo de peixe, farinha de vísceras de aves, farelo de soja, milho moído, farelo de cevada, quirera de arroz, farelo de trigo, farelo de glúten de milho, calcário fino moído, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), antioxidantes (BHA e BHT), parede celular de levedura (fonte de mananoligossacarídeo – MOS) e premix mineral vitamínico (ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, iodato de cálcio, niacina, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato ferroso, óxido de zinco, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina D3 e vitamina K3).</p> <p>Níveis de Garantia: Umidade (máx.) 120,00 g; proteína bruta (mín.) 450,00 g; lisina (mín.) 23,00 g; metionina (mín.) 8.000,00 mg; treonina (mín.) 16,00 g; extrato etéreo (mín.) 90,00 g; fibra bruta (máx.) 60,00 g; matéria mineral (máx.) 150,00 g; cálcio (mín.) 10,00 g; cálcio (máx.) 40,00 g; fósforo (mín.) 9.000,00 mg; prebiótico – MOS (mín.) 500,00 mg; ômega 3 (mín.) 11,00 g; ômega 6 (mín.) 13,00 g.</p> <p>A entrega desses itens deverá ser escalonada, de acordo com o especificado no Termo de Referência, nas comunidades de</p>	Saco de 25kg	48	150718	NÃO	289,59	13.900,32	0,50

		Areal, Entre Rios, Povoação e Regência, todas no interior do Município de Linhares/ES.							
13.	G2	<p>Ração para peixe 1,2 a 1,7mm de 40% de proteína bruta</p> <p>Composição Nutricional: Farinha de peixe, óleo de peixe, farinha de vísceras de aves, farelo de soja, milho moído, farelo de cevada, quirera de arroz, farelo de trigo, farelo de glúten de milho, calcário fino moído, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), antioxidantes (BHA e BHT), parede celular de levedura (fonte de mananoligossacarídeo – MOS) e premix mineral vitamínico (ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, iodato de cálcio, niacina, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato ferroso, óxido de zinco, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina D3 e vitamina K3).</p> <p>Níveis de Garantia: Umidade (máx.) 120,00 g; proteína bruta (mín.) 400,00 g; lisina (mín.) 21,00 g; metionina (mín.) 7.000,00 mg; treonina (mín.) 15,00 g; extrato etéreo (mín.) 90,00 g; fibra bruta (máx.) 60,00 g; matéria mineral (máx.) 150,00 g; cálcio (mín.) 10,00 g; cálcio (máx.) 40,00 g; fósforo (mín.) 8.000,00 mg; prebiótico – MOS (mín.) 500,00 mg; ômega 3 (mín.) 11,00 g; ômega 6 (mín.) 13,00 g. A entrega desses itens deverá ser escalonada, de acordo com o especificado no Termo de Referência, nas comunidades de Areal, Entre Rios, Povoação e Regência, todas no interior do Município de Linhares/ES.</p>	Saco de 25kg	64	150718	NÃO	171,25	10.960,00	0,50
14.	G2	<p>Ração para peixe 2 a 4mm de 36% de proteína bruta</p> <p>Composição Nutricional: Farinha de peixe, óleo de peixe, farinha de vísceras de aves, farelo de soja, milho moído, farelo de cevada, quirera de arroz, farelo de trigo, farelo de glúten de milho, calcário fino moído, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), antioxidantes (BHA e BHT), parede celular de levedura (fonte de mananoligossacarídeo – MOS) e</p>	Saco de 25kg	95	150718	NÃO	114,86	10.911,70	0,50

		<p>premix mineral vitamínico (ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, iodato de cálcio, niacina, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato ferroso, óxido de zinco, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina D3 e vitamina K3).</p> <p>Níveis de Garantia: Umidade (máx.) 120,00 g; proteína bruta (mín.) 360,00 g; lisina (mín.) 20,00 g; metionina (mín.) 6.000,00 mg; treonina (mín.) 14,00 g; extrato etéreo (mín.) 80,00 g; fibra bruta (máx.) 60,00 g; matéria mineral (máx.) 150,00 g; cálcio (mín.) 10,00 g; cálcio (máx.) 30,00 g; fósforo (mín.) 6.000,00 mg; prebiótico – MOS (mín.) 500,00 mg; ômega 3 (mín.) 10,00 g; ômega 6 (mín.) 12,00 g.</p> <p>A entrega desses itens deverá ser escalonada, de acordo com o especificado no Termo de Referência, nas comunidades de Areal, Entre Rios, Povoação e Regência, todas no interior do Município de Linhares/ES.</p>							
15.	G2	<p>Ração para peixe 4 a 6mm de 36% de proteína bruta</p> <p>Composição Nutricional: Farinha de peixe, óleo de peixe, farinha de vísceras de aves, farelo de soja, milho moído, farelo de cevada, quirera de arroz, farelo de trigo, farelo de glúten de milho, calcário fino moído, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), antioxidantes (BHA e BHT), parede celular de levedura (fonte de mananoligossacarídeo – MOS) e premix mineral vitamínico (ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, iodato de cálcio, niacina, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato ferroso, óxido de zinco, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina D3 e vitamina K3).</p> <p>Níveis de Garantia: Umidade (máx.) 120,00 g; proteína bruta (mín.) 360,00 g; lisina (mín.) 20,00 g; metionina (mín.) 6.000,00 mg; treonina (mín.) 14,00 g; extrato etéreo (mín.) 80,00 g; fibra bruta</p>	Saco de 25kg	220	150718	NÃO	109,79	24.154,80	0,50

		(máx.) 60,00 g; matéria mineral (máx.) 150,00 g; cálcio (mín.) 10,00 g; cálcio (máx.) 30,00 g; fósforo (mín.) 6.000,00 mg; prebiótico – MOS (mín.) 500,00 mg; ômega 3 (mín.) 10,00 g; ômega 6 (mín.) 12,00 g. A entrega desses itens deverá ser escalonada, de acordo com o especificado no Termo de Referência, nas comunidades de Areal, Entre Rios, Povoação e Regência, todas no interior do Município de Linhares/ES.							
16.	G2	Ração para peixe 4 a 6mm de 32% de proteína bruta Composição Nutricional: Farinha de peixe, óleo de peixe, farinha de vísceras de aves, farelo de soja, milho moído, farelo de cevada, quirera de arroz, farelo de trigo, farelo de glúten de milho, calcário fino moído, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), antioxidantes (BHA e BHT), parede celular de levedura (fonte de mananoligossacarídeo – MOS) e premix mineral vitamínico (ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, iodato de cálcio, niacina, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato ferroso, óxido de zinco, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina D3 e vitamina K3). Níveis de Garantia: Umidade (máx.) 120,00 g; proteína bruta (mín.) 360,00 g; lisina (mín.) 20,00 g; metionina (mín.) 6.000,00 mg; treonina (mín.) 14,00 g; extrato etéreo (mín.) 80,00 g; fibra bruta (máx.) 60,00 g; matéria mineral (máx.) 150,00 g; cálcio (mín.) 10,00 g; cálcio (máx.) 30,00 g; fósforo (mín.) 6.000,00 mg; prebiótico – MOS (mín.) 500,00 mg; ômega 3 (mín.) 10,00 g; ômega 6 (mín.) 12,00 g. A entrega desses itens deverá ser escalonada, de acordo com o especificado no Termo de Referência, nas comunidades de Areal, Entre Rios, Povoação e Regência, todas no interior do Município de Linhares/ES.	Saco de 25kg	1485	150718	NÃO	87,94	130.590,90	0,10
TOTAL GERAL				R\$ 333.233,48 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)					

2.1.2. Justificativa do agrupamento: Tendo em vista a similaridade entre os itens, optou-se pelo agrupamento dos mesmos, de modo a permitir à administração maior flexibilidade na solicitação dos mesmos e também para solicitação de garantia na eventualidade de falha de algum dos itens/equipamentos adquiridos. Ademais, a similaridade permite que os itens sejam entregues por um mesmo fornecedor, o que atende ao princípio da eficiência e também garante a responsabilidade contratual técnica, econômica e administrativamente viável.

2.2. A especificação foi elaborada de modo a garantir a qualidade e usabilidade do produto, sem direcionamento, conforme determina a legislação vigente. Portanto, os itens a serem adquiridos não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possam restringir a competitividade do certame.

2.3. As contratações poderão ser fracionadas, durante a vigência do Termo de compromisso/Ata de Registro de Preços, nas quantidades necessárias a atender cada demanda do projeto, em sua respectiva fase.

2.4. Os bens serão entregues após emissão de Autorização de Fornecimento.

2.4.1. A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo máximo estipulado na tabela abaixo, de acordo com o item/grupo, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

PRAZO POR ITEM	
Nº do Item	Prazo entrega (dias)
1	30 (trinta)
2	30 (trinta)
6	30 (trinta)
7	35 (trinta e cinco)
8	35 (trinta e cinco)
9	60 (sessenta)
10	35 (trinta e cinco)

PRAZO POR GRUPO	
Nº do Item	Prazo entrega (dias)
1	30 (trinta)
7	7 (sete)

2.5. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pela adjudicada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

2.5.3 No que tange ao Grupo 2, o prazo de sete dias para a entrega se justifica por se tratar de ração para peixes, item este essencial para a alimentação dos animais. Tendo em vista o exíguo prazo para a entrega, a Facto se obriga a enviar a Autorização de Fornecimento com antecedência mínima também de sete dias, sendo tal obrigação também prevista em contrato.

2.6 Quanto ao GRUPO 02:

2.6.1 Todos os licitantes deverão **ENVIAR, AINDA NA FASE CLASSIFICATÓRIA** amostras do material licitado, de forma que possam ser realizadas as seguintes análises bromatológicas: matéria seca; matéria mineral; fibra; extrato etéreo; energia bruta e proteína bruta. Os dados dessas análises serão utilizados inicialmente para validação das rações quanto as especificações solicitadas.

2.6.2 A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

2.6.2.1 Orientações para o envio das amostras:

a) Local de entrega das amostras: IFES Campus Piúma - Endereço: Rua Augusto Costa de Oliveira, 660, Piúma - ES, CEP 29.285-000. As amostras quando não entregues pessoalmente, deverão ser encaminhadas via correio ou similar. Nestes últimos casos, deverá ser enviado para o e-mail <compras@facto.org.br> o código de rastreio para que seja possível acompanhar o envio e entrega do produto. Neste e-mail deverá conter o nome da empresa, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, itens enviados, telefone para contato, número do Pregão e data do envio.

b) Coleta das amostras: 1 kg de cada item (tipo de ração).

c) Identificação das amostras: recipientes (sacos plásticos vedados), separados por linha de produto (com a descrição: da linha do produto em cada item e lote);

d) Amostras periódicas durante a execução do contrato: até 7 dias após solicitadas as amostras.

2.6.3 Os licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, **após a solicitação do pregoeiro através do sistema, para o envio da amostra.**

2.6.4 A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser **enviada pelo licitante vencedor.**

2.6.5 A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada no prazo estabelecido, a amostra será descartada.

2.6.6 Será recusada a **proposta** da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

2.6.7 O material final entregue pelo **licitante vencedor** deverá estar idêntico à amostra aprovada na **fase classificatória**. Caso a contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

2.6.8 Os lotes de ração fornecidos **ao longo da vigência contratual pelo licitante vencedor** também serão submetidos as análises supra citadas no item 2.6.1, para que seja realizado o controle da qualidade de cada lote recebido, ficando a cargo da Facto a rejeição do produto quando os mesmos se mostrarem fora das especificações solicitadas.

2.7. A contratada deve se dirigir à Coordenadoria do Projeto para verificação da quantidade e qualidade do material fornecido, por parte do responsável pelo Setor e do solicitante.

2.7.1. Após, os materiais serão encaminhados, pela Contratada, aos locais especificados no presente Termo.

2.7.2. As entregas devem ser realizadas em dia e horário de expediente: 2ª a 6ª feira, de 07h30 às 10h30 e de 12h00 às 15h30.

2.8. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais.

2.9. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

2.10. Na entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância dos termos do edital, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

2.10.1. A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando a FACTO de qualquer indenização.

2.11. A contratada substituirá, no prazo de dez dias, o item fornecido no qual seja verificado qualquer deterioração, defeito de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

2.11.1. O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela Facto, na qual estará detalhado o vício apurado no produto.

2.11.2. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, conforme disposições dos artigos 12, 13, 18 e 26, a contratada responderá pelos vícios e defeitos decorrentes do produto por ela entregue.

2.12. A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

2.12.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a Contratada, a critério da FACTO, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de três dias, o produto com avarias ou defeitos.

2.13. A contratada deverá comunicar à Facto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

2.14. A FACTO rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O sistema produtivo proposto para a execução das atividades do Projeto “Cultivando para Pescar” requer ferramentas, utensílios, peças e equipamentos adequados para o correto funcionamento de acordo com o proposto pelo dimensionamento do projeto. A aquisição do material aqui descrito é fundamental para a instalação e manutenção dos sistemas de produção de peixes e hortaliças.

3.2. De acordo com a modalidade de contratação eleita, a FACTO firmará ajuste com a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor por item(s).

3.3. Justifica-se a firmação do Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços para contratações futuras, com base no Art. 40 do Decreto nº 8.241/2014, haja vista não ser possível mensurar com precisão o quantitativo de material/produtos necessários para atender a demanda do projeto, bem como por possibilitar aquisições parceladas de acordo com o desenvolvimento das ações por comunidade, considerando as quantidades que se mostrarem viáveis a atender cada fase, minimizando assim riscos de falta ou excesso do material.

4 DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO

4.1 Após a homologação da Licitação e a assinatura da ata, a Facto poderá emitir sua primeira Autorização de Fornecimento no prazo de 15 dias, devendo a empresa entregar o item no prazo estipulado.

4.2 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, desde que requerido pelo(s) licitante(s) vencedor(es) por escrito até 03 (três) dias úteis, antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante .

4.3 Os materiais serão entregues nos dias e horários de expediente, a saber: 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 15:00 horas.

4.4 Os produtos deverão respeitar a garantia mínima de 06 meses a partir da entrega, salvo disposição contrária na especificação do item.

4.5 Consoante o artigo nº 45 da Lei nº 9784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia

manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, fica estabelecido como valores máximos referenciais os constantes do item 2.1.1, considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.

6. REQUISITOS TÉCNICOS:

6.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica de fornecimento de material correlato aos itens ofertados ou similares.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.2. As exigências da fiscalização da Contratante, no limite das definições acordadas, serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a entrega dos materiais em desacordo com as exigências do Edital, do presente Termo de referência e demais anexos que integrem o certame.

7.4. Em caso de falhas ou inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, garantida a prévia defesa e o contraditório, às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Com base no Art. 5º do Decreto nº 8.241/2014 e considerando que em cada contratação a compra dar-se-á para entrega imediata e integral dos materiais, poder-se-á ser dispensado o instrumento de contrato, firmando-se o Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços.

8 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, e instalação, inclusive carga e descarga, até os locais indicados nas descrições dos itens constantes neste Termo de

Referência.

- 8.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.3** Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- 8.4** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer material recusado pelo Contratante;
- 8.5** Respeitar todas as legislações vigentes referentes ao transporte e acondicionamento das respectivas mercadorias.
- 8.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.
- 8.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 8.9** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 8.10** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.11** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.12** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 8.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FACTO

- 9.1.** Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso/Ata de Registro de Preços e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

9.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços/entrega dos materiais.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

9.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço/material, que indica que o mesmo foi integralmente executado e sem irregularidades.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela adjudicatária.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Antes do pagamento, a FACTO realizará consulta *on line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela adjudicatária, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FACTO.

10.6. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

10.7. A FACTO, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

10.8. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.9. O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. PENALIDADES

11.1. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitar-se-á a empresa adjudicatária, com base no Decreto nº 7.892/2013, às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, podendo a Administração da Facto, garantida, a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FACTO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

11.1.5. impedimento de licitar e contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no certame e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

11.2.1. não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;

11.2.2. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

11.2.3. recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

11.2.4. recusa injustificada em assinar o termo de compromisso no prazo estabelecido;

11.2.5. prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

11.2.6. cometimento de falhas ou fraudes na manutenção do compromisso assumido e na execução da contratação;

11.2.7. condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.8. prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.3. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

11.3.1. houver atraso injustificado, no fornecimento, por mais de 10 (dez) dias;

11.3.2. todo o material não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência,

11.3.3. houver paralisação no fornecimento de forma injustificada;

11.3.4. transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 ocorrências.

11.4. Na aplicação das sanções deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.

11.5. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.

11.6. As multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.

11.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

11.8. O valor da multa será descontado dos pagamentos a ser efetuados ao CONTRATADO. Caso não seja possível, ficará o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança, será solicitada a inscrição do débito na Dívida Ativa.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



12.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento dos materiais para a FACTO, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Vitória, 25 de agosto de 2020.

Klinger Ceccon Caprioli
Diretor Presidente da Facto